



ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE SG CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI
CNPJ nº 17.903.074/0001-30

SONIA MARIA FONSECA GAMA, brasileira, casado em Regime de comunhão parcial de bens, Economista, nascida em 20 de Abril de 1967, portadora da Carteira de identidade nº 1317976 – SSP/PA e do CPF nº 294.727.762-72, residente e domiciliada na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1043, Apto 1504, bairro do Reduto, Belém/PA, CEP: 66.053-240, e

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **SG CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE **15600015583**, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1043, Apto 1504, Bairro Reduto, Belém – Pará- CEP 66.053-240, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **17.903.074/0001-30**, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

DO TIPO JURIDICO

CLAUSULA 1ª. É transformada a natureza jurídica de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada – LTDA que a partir deste ato passará a ter a denominação de **SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 2ª. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DO ENDEREÇO

CLAUSULA 3ª. É Alterado o endereço da sócia Sra. **SONIA MARIA FONSECA GAMA** para Travessa Três de Maio, nº1946, Apto 1002, Bairro Cremação, Belém/PA, CEP: 66045-335.

TV. 9 de Janeiro 658 – Fátima
Fone: 3222-0485/ 3223-6316
CEP: 66 060-080 - Belém-PA
e-mail: acirema.castro@globo.com e
www.contabilbelem.com.br



05/03/2020

Certifico o Registro em 05/03/2020
Arquivamento 15201571423 de 05/03/2020 Protocolo 204638399 de 03/03/2020 NIRE 15201571423
Nome da empresa SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53232290802300





CLAUSULA 4º. É alterado o endereço da sociedade para Avenida Almirante Tamandaré, nº 217, Bairro Cidade Velha, Belém – Pará – CEP 66.020-000.

DO QUADRO SOCIETARIO

CLÁUSULA 5º. Ingressa na sociedade a Sra. **MARINA FONSECA DA GAMA**, nacionalidade brasileira, nascida em 12 de Setembro de 1995, Solteira, Empresária, CPF/MF nº 998.361.812-53, carteira de identidade nº 4749730, órgão expedidor PCIVIL - PA, residente e domiciliada na Passagem Três de Maio, nº1946, Apto 1002, Bairro Cremação, Belém/PA, CEP: 66.045-335.

CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS

CLÁUSULA 6º. A sócia Sra. **SONIA MARIA FONSECA GAMA**, já qualificada no preâmbulo acima, transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de 34.000 (Trinta e Quatro Mil) quotas perfazendo um total de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente a Sócia Sra. **MARINA FONSECA DA GAMA** já qualificada no preâmbulo acima.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 7º. O capital totalmente subscrito integralizado é de R\$68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 68.000 (Sessenta e Oito Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QT QUOTAS	VALOR R\$	%
SONIA MARIA FONSECA GAMA	34.000	34.000,00	50%
MARINA FONSECA DA GAMA	34.000	34.000,00	50%
TOTAL	68.000	68.000,00	100%

TV. 9 de Janeiro, 658 – Fátima
Fone: 3222-0485/ 3223-6316
CEP: 66 060-080 - Belém-PA
e-mail: acirema.castro@globo.com e
www.contabilbelem.com.br



Certifico o Registro em 05/03/2020

Arquivamento 15201571423 de 05/03/2020 Protocolo 204638399 de 03/03/2020 NIRE 15201571423

Nome da empresa SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53232290802300

05/03/2020



DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA 8ª. É alterado o Objetivo social para:

- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- 42-99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43-99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 71-12-0-00 Serviços de engenharia.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª. A administração da sociedade será exercida pelas sócias Sra. **SONIA MARIA FONSECA GAMA** e também pela sócia Sra. **MARINA FONSECA DA GAMA** onde poderão responder pela sociedade de forma Isolada ou Conjunta podendo as sócias assinar com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Em atividades estranhas ao interesse social ou assunção de obrigações de relevância econômica – assim compreendidas as que representem isoladamente valor superior a 95% do capital social – sejam em favor de qualquer dos

TV 9 de Janeiro,658 – Fátima
Fone 3222-0485/ 3223-6316
CEP : 66 060-080 - Belém-PA
e-mail acirema.castro@globo.com e
www.contabilbelem.com.br



05/03/2020



Certifico o Registro em 05/03/2020

Arquivamento 15201571423 de 05/03/2020 Protocolo 204638399 de 03/03/2020 NIRE 15201571423

Nome da empresa SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53232290802300



quotistas ou de terceiros, bem como na oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade, a atuação do sócio deverá ser necessariamente em conjunto ou isoladamente, ou, por um dos sócios com um Procurador, ou por um Procurador isoladamente, a ser nomeado na forma dos parágrafos subseqüentes.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá indicar Procurador, o qual será nomeado por procuração subscrita necessariamente em conjunto pelos sócios, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, bem como especificações da forma de representação do Procurador, se em conjunto com um sócio ou com outro procurador ou se poderá o procurador agir isoladamente, sob pena de invalidade da procuração.

Parágrafo Terceiro: As procurações *da Judicial* da Sociedade serão subscritas pelos sócios em conjunto ou isoladamente, podendo ser outorgadas com poderes para nomeação de prepostos e podendo ser outorgadas por prazo indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 10º. As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11º. A nulidade e/ou perda de vigência ou validade de qualquer das cláusulas pactuadas no presente não acarretará nulidade do Contrato Social, permanecendo vigente naquilo que for válido e eficaz. Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor à qual os sócios desde já se submetem, elegendo o Foro da comarca da cidade de Belém, capital do Estado do Pará,

TV 9 de Janeiro, 658 – Fátima
Fone 3222-0485/ 3223-6316
CEP : 66 060-080 - Belém-PA
e-mail acirema.castro@globo.com e
www.contabilbelem.com.br



05/03/2020





para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir quaisquer outras dúvidas e/ou solucionar conflitos oriundos deste contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DAS FILIAIS

CLAUSULA 12º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, escritórios, bem como constituir agentes e representantes ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO PRAZO

CLAUSULA 13º. A sociedade continua por prazo indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades a partir da data de inscrição do instrumento constitutivo na Junta Comercial do Estado do Pará.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 14º. O término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Mediante deliberação conjunta dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços contábeis e/ou fiscais intermediária, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

TV. 9 de Janeiro, 658 – Fátima
Fone: 3222-0485/ 3223-6316
CEP: 66 060-080 - Belém-PA
e-mail: acirema.castro@globo.com e
www.contabilbelem.com.br





REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS E POLÍTICA DE DIVIDENDOS

CLÁUSULA 15º. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 16º. A Sociedade somente distribuirá lucros, dividendos e juros sobre o capital próprio, em relação aos lucros apurados no último exercício social findo ou em exercícios anteriores, se os sócios assim deliberarem em conjunto, não havendo qualquer obrigatoriedade de distribuição periódica aos sócios, nem tampouco mínimo a ser distribuído.

Parágrafo Primeiro: Compete exclusivamente aos sócios, em conjunto, deliberar sobre o pagamento de lucros, dividendos e juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Mediante deliberação conjunta dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e distribuir os lucros, dividendos e juros sobre o capital próprio apurados no período, a qualquer tempo, de acordo com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Sempre que houver distribuição de lucros, dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, o direito ao recebimento das quantias a serem pagas pela Sociedade a esses títulos, será proporcional às quotas detidas pelos sócios no capital social.

Parágrafo Quarto: Caberá aos sócios deliberar sobre o prazo para pagamento dos lucros, dos dividendos e dos juros sobre capital próprio a serem distribuídos, sempre com observância das normas aplicáveis.

TV 9 de Janeiro, 658 – Fátima
Fone: 3222-0485/ 3223-6316
CEP: 66 060-080 - Belém-PA
e-mail: acirema.castro@globo.com e
www.contabilbelem.com.br





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Hzw2xosdcSwc&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11604077204-MARIA ACIREMA MACEDO FONTOURA DE CASTRO

**EXCLUSÃO, RETIRADA, FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA, IMPEDIMENTO OU
INCAPACIDADE DE SÓCIO QUOTISTA**

CLÁUSULA 17ª. Ocorrendo o falecimento, insolvência, impedimento ou incapacidade de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades com o sócio remanescente em conjunto com os respectivos herdeiros, sucessores, representante legal ou inventariante, conforme for aplicável, até que haja a alteração do Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 18ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM/PARÁ.

CLÁUSULA 19ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

TV. 9 de Janeiro, 658 – Fátima
Fone: 3222-0485/ 3223-6316
CEP: 66 060-080 - Belém-PA
e-mail: acirema.castro@globo.com e
www.contabilbelem.com.br



Certifico o Registro em 05/03/2020
Arquivamento 15201571423 de 05/03/2020 Protocolo 204638399 de 03/03/2020 NIRE 15201571423
Nome da empresa SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53232290802300

05/03/2020



E, pôr estarem assim justos e contratados, assina este instrumento em 1 (uma), na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/Pará, 30 de Janeiro de 2020.

Sônia Maria Fonseca Gama
SONIA MARIA FONSECA GAMA

Marina Fonseca da Gama
MARINA FONSECA DA GAMA

TESTEMUNHAS:

01. Cláudio Jorge Bentes de Castro
CI: 012398 CRC/PA
CPF: 128.640.302-25
02. Maria Acirema Macedo Fontoura de Castro
CI: 006732/9-0 – CRC/PA
CPF: 116.040.772-04

TV 9 de Janeiro 658 – Fátima
Fone: 3222-0485/ 3223-6316
CEP: 66 060-080 - Belém-PA
e-mail: acirema.castro@globo.com e
www.contabilbelem.com.br





204638399

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
PROTOCOLO	204638399 - 03/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 15201571423
CNPJ 17.903.074/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020
SOB N: 15201571423

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11604077204 - MARIA ACIREMA MACEDO FONTOURA DE CASTRO



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DELEGADA

Bonif Assma

SECRETARIA DE IDENTIDADE



CENTRO



MINISTERIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF

294 727 762 72

NOME COMPLETO

SONIA MARIA FONSECA LAMA

NASCIMENTO

20-04-67

ASSINATURA

Sonia Maria Fonseca Lama

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESEN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, a empresa **SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.903.074/0001-30**, com sede na **Avenida Almirante Tamandaré, nº 217, Cidade Velha, CEP 66.020-000, Belém/PA**, manteve relações com o Fundo Municipal de Educação na prestação dos serviços de palestrantes durante a realização do **Diálogo Formativo e Planejamento Educacional** na jornada pedagógica de 2023, através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº **240801/2023**.

A empresa supracitada executou os serviços contratados com elevado padrão de qualidade, demonstrando excelência na organização e condução das atividades formativas. As palestras ministradas contribuíram significativamente para a qualificação pedagógica dos profissionais da rede municipal de ensino, abordando temáticas relevantes, atualizadas e alinhadas às diretrizes educacionais vigentes. Ademais, os palestrantes indicados apresentaram domínio técnico, clareza expositiva e sensibilidade pedagógica, promovendo o engajamento dos participantes e estimulando a reflexão crítica sobre práticas educacionais. A pontualidade, o cumprimento integral do cronograma e a postura ética da equipe também foram destacados como pontos positivos durante toda a execução do contrato.

Portanto, a SG Consultores Associados Ltda, demonstrou plena capacidade técnica e profissional para a realização de eventos educacionais de caráter formativo, não havendo fatores que possam prejudicar sua reputação.

Augusto Corrêa, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**IVANEZ
BALDEZ DO
NASCIMENTO**
:63219867200

Assinado de forma
digital por IVANEZ
BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867
200
Dados: 2025.04.01
13:58:56 -03'00'

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

CONTRATO Nº 20230634

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, 64, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr.^a **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 632.198.672-00, residente à Travessa Professor Casemiro Silva, nº 263, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e do outro lado a empresa **SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 17.903.074/0001-30, com sede na Avenida. Almirante Tamandaré, nº 217, Cidade Velha, CEP 66.020-000, Belém/PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **SONIA MARIA FONSECA GAMA**, residente e domiciliada na Travessa Três de Maio, nº 1946, Cremação, CEP nº 66.045-000, Belém/PA, portadora do CPF nº 294.727.762-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 240801/2023**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Contratação de serviços de palestrantes durante o Diálogo Formativo e Planejamento Educacional – Jornada Pedagógica 2023 – Segunda Etapa, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a **INEXIGIBILIDADE Nº 240801/2023** observando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1682324/2023/SEMAF/PMAC**, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c art. 26, c/c o art. 13, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORRÊA** a nota fiscal acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal e tributária exigidas em lei, concernentes ao objeto contratual;
- 3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em **13 de setembro de 2023** extinguindo-se em **29 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 5.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação do contrato antes do encerramento da vigência.
 - 5.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços indicados na Cláusula Primeira são garantidos pelo período de vigência deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no termo de referência que rege a execução do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.
- 7.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
 - 7.2.1. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 - 7.2.2. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 7.2.3. A não apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, pela empresa;
 - 7.2.4. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso a contratada infrinja quaisquer das obrigações nele contido, inclusive deixando de prestar suas obrigações, objeto do mesmo, com a qualidade e rigor que se obriga.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 8.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 34.344,00 (Trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste processo, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com a nota fiscal e recibo devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando haver adequação orçamentaria e financeira da despesa, a Lei Orçamentária Exercício 2023 - Dotação Orçamentária: Atividade 1501. 123610003.2.140 **Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo – FUNDEB 30%**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.48 Serviços de seleção e treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa-PA, 13 de setembro de 2023.

IVANEZ BALDEZ

DO

NASCIMENTO:6321

9867200

Assinado de forma digital

por IVANEZ BALDEZ DO

NASCIMENTO:63219867200

Dados: 2023.09.13 11:17:27

-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

SG CONSULTORES ASSOCIADOS

ASSOCIADOS

LTDA:1790307400

0130

Assinado de forma digital

por SG CONSULTORES

ASSOCIADOS

LTDA:17903074000130

Dados: 2023.09.13

15:49:04 -03'00'

SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 17.903.074/0001-30

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Data da consulta: 30/04/2025

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 17.903.074/0001-30	Inscrição Estadual: 15.405.587-5	UF: PA
Razão Social: SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ALMIRANTE TAMANDARE		
Número: 217	Complemento:	Bairro: CIDADE VELHA
UF: PA	Município: BELEM	CEP: 66020000
Endereço Eletrônico: ACIREMA.CASTRO@GLOBO.COM		
Telefone: (91) 32236313		
Sede: CERAT BELÉM	OEAT: OEAT BELÉM	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
	Secundário: - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária - Serviços de engenharia - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - Construção de obras de arte especiais - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente - Serviços auxiliares à educação - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
Data da Inscrição Estadual:	11/04/2013	
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral: 04/06/2024
Observações:		
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional	

[Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA](#)

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

CNPJ / CPF 17.903.074/0001-30	INSC. MUNICIPAL PRINCIPAL 224.079-5	SITUAÇÃO ATIVO	DATA INSCRIÇÃO 10/04/2013	DATA BAIXA -
----------------------------------	--	-------------------	------------------------------	-----------------

NOME EMPRESARIAL SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO SE APLICA
--	--

NOME FANTASIA

DATA INÍCIO	DATA FIM ESTABELECIMENTO	SITUAÇÃO	Nº ESTABELECIMENTO	I.M. ESTABELECIMENTO	TIPO ESTABELECIMENTO
05/03/2020	-	ATIVO	1	224.079-5/001	UNIDADE PRODUTIVA

GRADUADO AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ	NÚMERO 217	COMPLEMENTO APTO-1504
---	---------------	--------------------------

CEP 66020000	BAIRRO CIDADE VELHA	MUNICÍPIO BELEM	UF: PA	SEQ. IMOBILIÁRIO
-----------------	------------------------	--------------------	-----------	------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO acirema.castro@globo.com	TELEFONE 32236313	NIRE 15201571423
---	----------------------	---------------------

TRIBUTAÇÃO(ÕES)	DATA INÍCIO	DATA FIM
TLPL	18/03/2013	
ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2021	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8219-9/99-00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
--

CÓDIGO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)
8550-3/02-00 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
6920-6/02-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
4212-0/00-00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
7490-1/99-00 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4299-5/99-00 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7112-0/00-00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4399-1/99-00 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

QSA	CARGO	NOME	DATA INÍCIO
CPF/CNPJ 294.727.762-72	SÓCIO E ADMINISTRADOR	SONIA MARIA FONSECA GAMA	05/03/2020



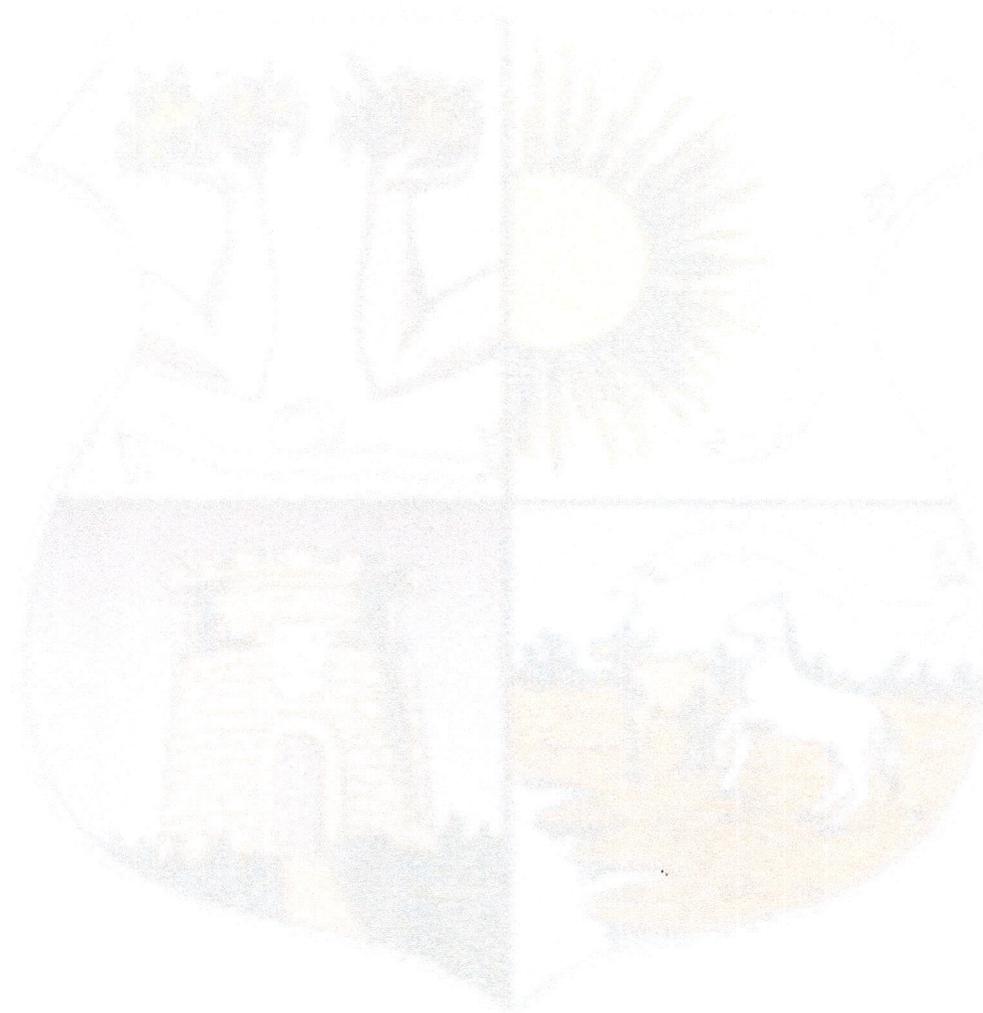
Emitido em: 30/04/2025 às 16:20:41

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 264886f17fbfa7f5f8bcf7424f229bb6

QSA	CARGO	NOME	DATA INÍCIO
CPF/CNPJ 998.361.812-53	SÓCIO	MARINA FONSECA DA GAMA	05/03/2020
116.040.772-04	CONTABILISTA	MARIA ACIREMA MACEDO FONTOURA	05/03/2020

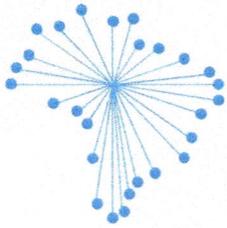


Emitido em: 30/04/2025 às 16:20:41

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 264886f17fbfa7f5f8bcf7424f229bb6



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	17.903.074/0001-30	Ativa	PA

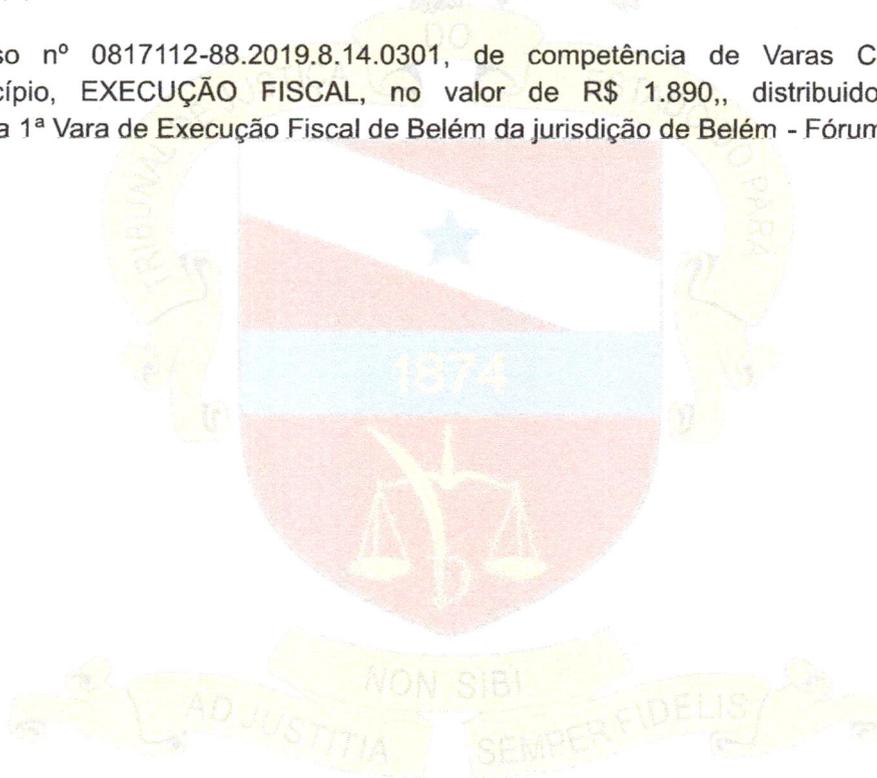


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 17.903.074/0001-30, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 0817112-88.2019.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Execução Fiscal Município, EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R\$ 1.890,, distribuído em 27/03/2019, atualmente na 1ª Vara de Execução Fiscal de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.



quinta-feira, 24 abril, 2025 MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO
SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2025.04.28 08:47:57 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 24/04/2025 12:11:44

CONTROLE: 04241212970463

Válida até 23/07/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



Número: **0817112-88.2019.8.14.0301**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara de Execução Fiscal de Belém**

Última distribuição : **27/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.890,00**

Assuntos: **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICÍPIO DE BELÉM (EXEQUENTE)	
SG CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI - EPP (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
102893397	24/10/2023 14:42	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
1ª Vara de Execução Fiscal
Comarca de Belém

Processo nº 0817112-88.2019.8.14.0301

R., H.

Considerando que o prosseguimento do feito demanda a expedição de mandado a ser cumprido por oficial de justiça e que apesar de julgado pelo E. TJPA, o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0800701-34.2018.814.0000, referente a necessidade de recolhimento prévio de valores para pagamento de despesas de Oficial de Justiça previsto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.328/2015, ainda está sendo discutido em grau recursal, **suspendo o processo até o trânsito em julgado do IRDR**, com base no art. 313, IV, c/c art. 982, I, do CPC.

Proceda a Secretaria as anotações devidas no Sistema PJe.

Int. e Dil.

Belém, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS MÁRCIO DE MELO QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.903.074/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2013
NOME EMPRESARIAL SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ALMIRANTE TAMANDARÉ	NÚMERO 217	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.020-000	BARRIO/DISTRITO CIDADE VELHA	MUNICÍPIO BELÉM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIREM.A.CASTRO@GLOBO.COM		TELEFONE (91) 3223-6313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 09:30:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

🔍 CONSULTAR QSA

↶ VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.903.074/0001-30

NOME EMPRESARIAL:

SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ARINA FONSECA DA GAMA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

SONIA MARIA FONSECA GAMA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/05/2025 às 10:13 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 17.903.074/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:57 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **5667.35C3.58B6.ED82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.903.074/0001-30
Razão Social: SG CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI
Endereço: TV QUINTINO BOCAIUVA 1043 APTO 1504 / REDUTO / BELEM / PA / 66053-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041302422041918939

Informação obtida em 17/04/2025 16:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.903.074/0001-30

Razão

SG CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI

Social:

Endereço: TV QUINTINO BOCAIUVA 1043 APTO 1504 / REDUTO / BELEM / PA /
66053-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052102422041918901

Informação obtida em 26/05/2025 16:14:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.903.074/0001-30
Certidão n°: 85877080/2024
Expedição: 12/12/2024, às 14:14:48
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.903.074/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.405.587-5

CNPJ: 17.903.074/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:13:05 do dia 12/12/2024

Válida até: 10/06/2025

Número da Certidão: 702024082234449-1

Código de Controle de Autenticidade: 797B80B3.20D2F8C8.97A852FC.5DC6ED31

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.405.587-5

CNPJ: 17.903.074/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:13:05 do dia 12/12/2024

Válida até: 10/06/2025

Número da Certidão: 702024082234450-5

Código de Controle de Autenticidade: BB94AE02.C8EEB599.BBAC40B3.04729633

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo N° 419181/119/2024

Contribuinte: SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CPF/CNPJ: 17.903.074/0001-30
Inscrição Mobiliária: 224079-5
Endereço: AV ALMIRANTE TAMANDARÉ , 217

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **13:51** horas, do dia **16/12/2024** com fulcro na instrução Normativa n° 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



**documento
certificado**



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1ZDO24X2D

Data de Emissão: 16/12/2024 17:34